



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 1 de 81)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 1044/2023 TIPO: MENOR PREÇO UASG:456793 SRP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 10 h 00 min do dia 09/05/2024 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 00 min do dia 09/05/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de equipamentos para central de esterilização (CME).

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 5.188.861,66 (Cinco milhões, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Eduardo Miura e equipe de apoio Iliane da Aparecida Ribeiro e Ana Lucia Giovanella, designadas pela Resolução/Portaria n.º 685/2023, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: eduardo_machado@sesa.pr.gov.br

Telefones: (41) 3360-6749

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 2 de 81)

providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) **02,04,06,08**. as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 4 de 81)

7 CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato ;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 6 de 81)

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item.

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.



4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 8 de 81)

horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **12 (doze) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 9 de 81)

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **12 (doze) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 10 de 81)

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 11 de 81)

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/CGOV** convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital**.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.



11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.7.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 13 de 81)

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 14 de 81)

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, XX de XXXXXX de 2023.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário da Saúde do Paraná
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Equipamentos CME, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA (77,28%)

Lote 1	Descrição do objeto	Quantidade	Exigência Complementar	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	LAVADORA ULTRASSÔNICA Código GMS 6515- 56317 Código BR428305	17	UN	R\$ 68.322,50	R\$ 1.161.482,50

LOTE 2 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (22,72%)

Lote 2	Descrição do objeto	Quantidade	Exigência Complementar	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	LAVADORA ULTRASSÔNICA Código GMS 6515- 56317 Código BR428305	5	UN	R\$ 68.322,50	R\$ 341.612,50



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 16 de 81)

LOTE 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA (76,47%)

Lote 3	Descrição do objeto	Quantidade	Exigência Complementar	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	SECADORA DE TRAQUEIA Código GMS 6515- 63179 Código BR482535	13	UN	R\$ 78.413,67	R\$ 1.019.377,71

LOTE 4 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (23,53%)

Lote 4	Descrição do objeto	Quantidade	Exigência Complementar	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	SECADORA DE TRAQUEIA Código GMS 6515- 63179 Código BR482535	4	UN	R\$ 78.413,67	R\$ 313.654,68

LOTE 5 – AMPLA CONCORRÊNCIA (77,78%)

Lote 5	Descrição do objeto	Quantidade	Exigência Complementar	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	SELADORA AUTOMÁTICA Código GMS 6515- 61015 Código BR306486	21	UN	R\$ 67.808,75	R\$ 1.423.983,75



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 17 de 81)

LOTE 6 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (22,22%)

Lote 6	Descrição do objeto	Quantidade	Exigência Complementar	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	SELADORA AUTOMÁTICA Código GMS 6515- 61015 Código BR306486	6	UN	R\$ 67.808,75	R\$ 406.852,50

LOTE 7 – AMPLA CONCORRÊNCIA (77,42%)

Lote 7	Descrição do objeto	Quantidade	Exigência Complementar	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	CONJUNTO DE PISTOLAS DE ÁGUA/AR/DETERGENTE Código GMS 6515- 62563 Código BR482534	24	UN	R\$ 16.835,42	R\$ 404.050,08

LOTE 8 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (22,58%)

Lote 8	Descrição do objeto	Quantidade	Exigência Complementar	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	CONJUNTO DE PISTOLAS DE ÁGUA/AR/DETERGENTE Código GMS 6515- 62563 Código BR482534	7	UN	R\$ 16.835,42	R\$ 117.847,94



O valor total do processo é de R\$ 5.188.861,66 (Cinco milhões, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1 e 2: Lavadora Ultrassônica

CÓD. GMS: 6515- 56317

CÓD. BR: 428305

Equipamento de mesa para limpeza ultrassônica. Volume mínimo de 35 litros. Dimensões internas mínimas do cesto: 500x300x250mm. Gabinete e cesto em aço inoxidável. Sistema capaz de identificar a carga do instrumental a ser limpo e controlar automaticamente a potência ultrassônica. Alimentação do equipamento 220 V. Frequência de ultrassom de pelo menos 38 kHz.. Totalmente lacrada contra choques, sem risco de danos aos comandos ou aos circuitos da máquina causados pelo contato com a água. Sistema de geração de ultrassom que garanta a cavitação em todas as partes do tanque com a mesma intensidade. Funcionamento no modo aquecido e no modo frio, definido através do painel de comando. Temporização

microprocessada dos ciclos de trabalho de 05 a 30 minutos no modo aquecido e de 05 a 60 minutos no modo frio, com acompanhamento por display em minutos e segundos contados regressivamente e desligamento automático, com bip de operação e sinalização de término de lavagem. Controle da temperatura de pelo menos 35 a 60 ° C, de 5 em 5 ° C, programado no painel. Bomba para lavar canulados com mínimo de 08 bicos com conexão para qualquer tipo de canulado; 35 lts/min, programa mínimo de 02 minutos em modo pulsado ou contínuo. Podendo ser usada para lavar só instrumentais ou só canulados, independentemente, ou ambos ao mesmo tempo. Display de acompanhamento regressivo, em minutos e segundos, para a lavadora e a bomba de canulados. Dotada de dreno e descarga de líquidos com sistema de macro válvula. Enchimento automático de água quente e fria. Dosagem automática de detergente. Enxague automático. Drenagem e secagem automáticos.

Assistência Técnica/Suporte Técnico

A CONTRATADA deverá prestar o atendimento presencial, em no máximo 02 (dois) dias úteis nos casos de acionamento para realização de manutenção corretiva e preventiva; A Assistência Técnica Autorizada deverá possuir estrutura adequada para execução de possíveis reparos em bancada, com registro da atividade voltada à manutenção de equipamentos eletromédicos; A CONTRATANTE se reserva ao direito de auditar e/ou inspecionar o local da Assistência Técnica Autorizada, no intuito de averiguar se a mesma possui condições técnicas adequadas e qualificadas para realizar as manutenções e/ou reparos no equipamento; O(s) Técnico(s) e/ou Engenheiro(s) da Assistência Técnica Autorizadas designadas para o atendimento da CONTRATANTE deverão estar devidamente habilitados no Conselho de Classe local e ainda possuir capacitação técnica a ser comprovada através de certificado emitido pelo fabricante do equipamento a ser



reparado; A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de habilitação dos profissionais no Conselho de Classe local, bem como os certificados, a fim de comprovar o requisito previsto no item anterior.

Garantia

Concessão do Fabricante de plena garantia para o equipamento e acessórios, contra defeitos de fabricação, a contar da data da certificação da Nota Fiscal; Garantia de 12 (doze) meses para o equipamento e demais componentes e mão de obra. Certificado de garantia do Fabricante conforme validade acima, a contar da data de certificação da Nota Fiscal; Durante a vigência da garantia a CONTRATADA deverá incluir e/ou substituir toda e qualquer peça que se faça necessária, tais como: kit de preventiva, bateria, etc., que decorra de procedimento de manutenção preventiva, manutenção corretiva, por desgaste anormal ou por segurança, previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive com mão de obra;

As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas apenas através de Assistência Técnica Autorizada do fabricante; As manutenções preventivas no equipamento e acessórios deverão ser realizadas com periodicidade não superior ao previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

Na realização das manutenções ou instalações, todos os custos de deslocamento (frete, seguro, impostos, entre outros) de equipamentos, acessórios, peças e mão de obra, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA; Nos casos de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá comparecer no local da CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da abertura do chamado, devendo solucionar o problema em até 2 (dois) dias úteis, quando não precisar de substituição de peças; Se durante a manutenção corretiva ou preventiva for constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 10 (dez) dias úteis;

Caso a CONTRATADA não venha atender ao prazo definido no item anterior, a mesma deverá fornecer e instalar equipamento de backup igual ou similar original até a solução definitiva do problema; Garantia de fornecimento de peças por no mínimo 10 (dez) anos em caso de necessidade de manutenção corretiva, pelo preço praticado no mercado atual.

Normas, Registros e Certificações

Registro na ANVISA e vigente; NBR 14136 e IEC 60320 C13 – Cabo de força tripolar; NBR IEC 60601-1 – Equipamentos eletromédicos.

Manuais e Treinamento (sem ônus à contratante)

Fornecimento de manual de usuário impresso e em português; O manual do usuário deverá ser entregue conjuntamente ao equipamento;

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento operacional para toda equipe de médicos, usuários do equipamento, técnicos / engenheiros da Eletromedicina do hospital, conforme pré-agendamento informado à CONTRATADA pelo hospital, sem ônus para a CONTRATANTE.

Instalação e Calibração

Instalação e calibração dos equipamentos (aplicáveis), periféricos, e acessórios previstos no Edital, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus à



CONTRATANTE; O transporte até o local de instalação dos materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios pertencentes ao equipamento ou necessários para a instalação e calibração, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

Entrega e Embalagem

A entrega deverá ser feita livre de despesas como: frete, embalagem, seguro, impostos, taxas, cargas e descarga, sem qualquer ônus a CONTRATANTE; Por ocasião da entrega será obrigatório constar nas notas fiscais ou em relação específica, as quantidades entregues por lote e validade; Das embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação; Nas embalagens internas e externas deverá constar quantidade, lote e validade.

Outros e Recebimento

Se durante a avaliação for identificada qualquer não conformidade com o previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada, devendo substituir o item (integralmente) ou entregar eventual item pendente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da avaliação; Durante avaliação / recebimento até a certificação da(s) nota(s) fiscal(is), qualquer item com avarias ou defeitos deverá ser substituído na íntegra, não será aceito reparo da mesma ou troca de peças; A certificação da Nota Fiscal só ocorrerá após o atendimento de todos os itens previstos neste Termo de Referência, incluindo entrega dos manuais e treinamento (operacionais e técnicos).

LOTE 3 e 4: Secadora de Traqueias

CÓD. GMS: 6515- 63179

CÓD. BR: 482535

Equipamento totalmente fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou similar, com capacidade mínima para 36 traqueias (18 adultos e 18 infantis) dispostas nos racks internos. Deve possuir engate das traqueias removíveis e com bitolas especiais para facilitar a operação e assepsia. Teclado na altura da visão do usuário: entre 1,5m e 1,75m. Comando microprocessado de programação flexível, com memória ajustável para no mínimo 3 ciclos de secagem e controle de temperatura por sondas tipo PT100 classe A. Porta frontal fabricada em vidro temperado ou policarbonato, vedação da porta em silicone para evitar dissipação do calor e ar. Câmara com capacidade para até 08 prateleiras para cesto e suporte para excesso de líquidos no interior da câmara de secagem. Botão de emergência. Filtro de ar do tipo HEPA. Sistema de secagem composto por filtro bacteriológico, ventilador e aquecedor. Câmara com capacidade mínima de 340 litros com temperatura de secagem programável de pelo menos 60 a 90°C. Tempo de secagem de 1 a 99 minutos. Sistema de secagem composto por filtro, revestimento térmico e acústico, evitando dissipação de calor e ruído para o ambiente. Consumo mínimo: 4000W. Acessórios que acompanham o equipamento: 2 suportes para traqueias adulto, 2 suportes para traqueias infantis, 2 suportes para balão, 2 suportes para canulados e mangueira flexíveis, 08 prateleiras para cesto sendo 7 delas removíveis. Alimentação elétrica 220V.

Assistência Técnica/Suporte Técnico



A CONTRATADA deverá prestar o atendimento presencial, em no máximo 02 (dois) dias úteis nos casos de acionamento para realização de manutenção corretiva e preventiva; A Assistência Técnica Autorizada deverá possuir estrutura adequada para execução de possíveis reparos em bancada, com registro da atividade voltada à manutenção de equipamentos eletromédicos; A CONTRATANTE se reserva ao direito de auditar e/ou inspecionar o local da Assistência Técnica Autorizada, no intuito de averiguar se a mesma possui condições técnicas adequadas e qualificadas para realizar as manutenções e/ou reparos no equipamento; O(s) Técnico(s) e/ou Engenheiro(s) da Assistência Técnica Autorizadas designadas para o atendimento da CONTRATANTE deverão estar devidamente habilitados no Conselho de Classe local e ainda possuir capacitação técnica a ser comprovada através de certificado emitido pelo fabricante do equipamento a ser reparado; A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de habilitação dos profissionais no Conselho de Classe local, bem como os certificados, a fim de comprovar o requisitado previsto no item anterior.

Garantia

Concessão do Fabricante de plena garantia para o equipamento e acessórios, contra defeitos de fabricação, a contar da data da certificação da Nota Fiscal; Garantia de 12 (doze) meses para o equipamento e demais componentes e mão de obra; Certificado de garantia do Fabricante conforme validade acima, a contar da data de certificação da Nota Fiscal; Durante a vigência da garantia a CONTRATADA deverá incluir e/ou substituir toda e qualquer peça que se faça necessária, tais como: kit de preventiva, bateria, etc., que decorra de procedimento de manutenção preventiva, manutenção corretiva, por desgaste anormal ou por segurança, previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive com mão de obra;

As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas apenas através de Assistência Técnica Autorizada do fabricante; As manutenções preventivas no equipamento e acessórios deverão ser realizadas com periodicidade não superior ao previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE; Na realização das manutenções ou instalações, todos os custos de deslocamento (frete, seguro, impostos, entre outros) de equipamentos, acessórios, peças e mão de obra, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA;

Nos casos de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá comparecer no local da CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da abertura do chamado, devendo solucionar o problema em até 2 (dois) dias úteis, quando não precisar de substituição de peças; Se durante a manutenção corretiva ou preventiva for constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 10 (dez) dias úteis;

Caso a CONTRATADA não venha atender ao prazo definido no item anterior, a mesma deverá fornecer e instalar equipamento de backup igual ou similar original até a solução definitiva do problema; Garantia de fornecimento de peças por no mínimo 10 (dez) anos em caso de necessidade de manutenção corretiva, pelo preço praticado no mercado atual.

Normas, Registros e Certificações

Registro na ANVISA e vigente; NBR 14136 e IEC 60320 C13 – Cabo de força tripolar; NBR IEC 60601-1 – Equipamentos eletromédicos.



Manuais e Treinamento (sem ônus à contratante)

Fornecimento de manual de usuário impresso e em português; O manual do usuário deverá ser entregue conjuntamente ao equipamento; A CONTRATADA deverá fornecer treinamento operacional para toda equipe de médicos, usuários do equipamento, técnicos / engenheiros da Eletromedicina do hospital, conforme pré-agendamento informado à CONTRATADA pelo hospital, sem ônus para a CONTRATANTE.

Instalação e Calibração

Instalação e calibração dos equipamentos (aplicáveis), periféricos, e acessórios previstos no Edital, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE; O transporte até o local de instalação dos materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios pertencentes ao equipamento ou necessários para a instalação e calibração, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

Entrega e Embalagem

A entrega deverá ser feita livre de despesas como: frete, embalagem, seguro, impostos, taxas, cargas e descarga, sem qualquer ônus a CONTRATANTE; Por ocasião da entrega será obrigatório constar nas notas fiscais ou em relação específica, as quantidades entregues por lote e validade; Das embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação; Nas embalagens internas e externas deverá constar quantidade, lote e validade.

Outros e Recebimento

Se durante a avaliação for identificada qualquer não conformidade com o previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada, devendo substituir o item (integralmente) ou entregar eventual item pendente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da avaliação; Durante avaliação / recebimento até a certificação da(s) nota(s) fiscal(is), qualquer item com avarias ou defeitos deverá ser substituído na íntegra, não será aceito reparo da mesma ou troca de peças; A certificação da Nota Fiscal só ocorrerá após o atendimento de todos os itens previstos neste Termo de Referência, incluindo entrega dos manuais e treinamento (operacionais e técnicos)

LOTE 5 e 6: Seladora Automática

CÓD. GMS: 6515- 61015

CÓD. BR: 306486

Com funcionamento de princípio de esteira que possibilita a alimentação contínua de embalagens mantendo a qualidade de selagens. Características técnicas: Selagem horizontal. Largura da selagem de aproximadamente 12 a 15 mm. Com possibilidade de regulagem externa da selagem. Velocidade de selagem de aproximadamente 10 metros por minuto. Controle eletrônico de temperatura. Com temperatura de selagem de pelo menos 50 a 200°C. Comando de aquecimento e motor independente. Com sistema de segurança automático (desligar) do aparelho em caso de variação da temperatura de selagem. Dimensões aproximadas 380mm x 280mm x 180mm. Fabricado em aço inoxidável com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi-pó. Cobertura em aço inoxidável AISA 304. Deverá possuir os seguintes ajustes: a) Ajuste no período de validade da



selagem; b) Número de lote de identificação; c) Datas de esterilização e validade. Módulo de impressão com as seguintes características: a) Impressão da data de selagem; b) Impressão da data de validade, conforme o período ajustado; c) Impressão do código do lote; d) Impressão do código do operador. Funcionamento automático do motor com tração mediante passagem de material a selar, com desligamento automático do mesmo após tempo aproximadamente de 6 a 10 segundos sem uso. Arraste de correia sincronizada. Fornecimento de todos os cabos e acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Operação em rede elétrica 110/220 Volts – 50-60 Hz. O equipamento deverá possuir aterramento através do cabo de alimentação.

Assistência Técnica/Suporte Técnico

A CONTRATADA deverá prestar o atendimento presencial, em no máximo 02 (dois) dias úteis nos casos de acionamento para realização de manutenção corretiva e preventiva; A Assistência Técnica Autorizada deverá possuir estrutura adequada para execução de possíveis reparos em bancada, com registro da atividade voltada à manutenção de equipamentos eletromédicos; A CONTRATANTE se reserva ao direito de auditar e/ou inspecionar o local da Assistência Técnica Autorizada, no intuito de averiguar se a mesma possui condições técnicas adequadas e qualificadas para realizar as manutenções e/ou reparos no equipamento; O(s) Técnico(s) e/ou Engenheiro(s) da Assistência Técnica Autorizadas designadas para o atendimento da CONTRATANTE deverão estar devidamente habilitados no Conselho de Classe local e ainda possuir capacitação técnica a ser comprovada através de certificado emitido pelo fabricante do equipamento a ser reparado;

A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de habilitação dos profissionais no Conselho de Classe local, bem como os certificados, a fim de comprovar o requisitado previsto no item anterior.

Garantia

Concessão do Fabricante de plena garantia para o equipamento e acessórios, contra defeitos de fabricação, a contar da data da certificação da Nota Fiscal; Garantia de 12 (doze) meses para o equipamento e demais componentes e mão de obra; Certificado de garantia do Fabricante conforme validade acima, a contar da data de certificação da Nota Fiscal; Durante a vigência da garantia a CONTRATADA deverá incluir e/ou substituir toda e qualquer peça que se faça necessária, tais como: kit de preventiva, bateria, etc., que decorra de procedimento de manutenção preventiva, manutenção corretiva, por desgaste anormal ou por segurança, previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive com mão de obra;

As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas apenas através de Assistência Técnica Autorizada do fabricante; As manutenções preventivas no equipamento e acessórios deverão ser realizadas com periodicidade não superior ao previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

Na realização das manutenções ou instalações, todos os custos de deslocamento (frete, seguro, impostos, entre outros) de equipamentos, acessórios, peças e mão de obra, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA; Nos casos de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá comparecer no local da CONTRATANTE em até 02



(dois) dias úteis, a contar da data da abertura do chamado, devendo solucionar o problema em até 2 (dois) dias úteis, quando não precisar de substituição de peças;

Se durante a manutenção corretiva ou preventiva for constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 10 (dez) dias úteis;

Caso a CONTRATADA não venha atender ao prazo definido no item anterior, a mesma deverá fornecer e instalar equipamento de backup igual ou similar original até a solução definitiva do problema; Garantia de fornecimento de peças por no mínimo 10 (dez) anos em caso de necessidade de manutenção corretiva, pelo preço praticado no mercado atual.

Normas, Registros e Certificações

NBR 14136 e IEC 60320 C13 – Cabo de força tripolar;

NBR IEC 60601-1 – Equipamentos eletromédicos; RDC ANVISA Nº 185/2001; RDC ANVISA Nº 32/2007.

Manuais e Treinamento (sem ônus à contratante)

Fornecimento de manual de usuário impresso e em português; O manual do usuário deverá ser entregue conjuntamente ao equipamento; A CONTRATADA deverá fornecer treinamento operacional para toda equipe de médicos, usuários do equipamento, técnicos / engenheiros da Eletromedicina do hospital, conforme pré-agendamento informado à CONTRATADA pelo hospital, sem ônus para a CONTRATANTE.

Instalação e Calibração

Instalação e calibração dos equipamentos (aplicáveis), periféricos, e acessórios previstos no Edital, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE; O transporte até o local de instalação dos materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios pertencentes ao equipamento ou necessários para a instalação e calibração, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

Entrega e Embalagem

A entrega deverá ser feita livre de despesas como: frete, embalagem, seguro, impostos, taxas, cargas e descarga, sem qualquer ônus a CONTRATANTE; Por ocasião da entrega será obrigatório constar nas notas fiscais ou em relação específica, as quantidades entregues por lote e validade; Das embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação; Nas embalagens internas e externas deverá constar quantidade, lote e validade.

Outros e Recebimento

Se durante a avaliação for identificada qualquer não conformidade com o previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada, devendo substituir o item (integralmente) ou entregar eventual item pendente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da avaliação; Durante avaliação / recebimento até a certificação da(s) nota(s) fiscal(is), qualquer item com avarias ou defeitos deverá ser substituído na íntegra, não será aceito reparo da mesma ou troca de peças; A certificação da Nota Fiscal só ocorrerá após o atendimento de todos os itens previstos neste Termo de Referência, incluindo entrega dos manuais e treinamento (operacionais e técnicos).



LOTE 7 e 8: Conjunto de Pistolas de Água/Ar/Detergente

CÓD. GMS: 6515- 62563

CÓD. BR: 482534

Conjunto de pistolas pressurizadas para realizar limpeza, enxágue e secagem de produtos e instrumentos utilizados em hospitais. Utilizada na Central de Material e Esterilização para auxiliar e aumentar a velocidade e segurança no processo de pré-limpeza, reduzindo a carga microbiana, indicado para os artigos canulados. O conjunto deve ser composto de pistola para ar; para água e para detergente enzimático, tudo num único gabinete. O equipamento deve ser fabricado em material não corrosivo e resistente aos produtos utilizados nos processos de limpeza. Possuir display que informe como usar o produto e também indique as condições do mesmo e ações que devem ser tomadas em cada situação. As pistolas devem ser de alta resistência e possuir bicos que encaixem de forma perfeita em canulados, sem danificá-los e seu funcionamento deve ser acionado por pedal ou gatilho. Possuir mangueiras de alta resistência, com no mínimo 3 (três) metros de comprimento. Possuir indicador, sonoro e/ou visual, que alerte ao usuário sobre a necessidade de repor material. O equipamento deve permitir utilizar detergente enzimático diretamente de sua embalagem original (frasco ou galão) e deve possuir sistema eletrônico que permita ajustar e visualizar a concentração do detergente (ajuste do percentual de diluição). Deve funcionar em rede elétrica de 110/220V de forma automática (bivolt automático). Possuir entradas individuais para ar; água e detergente. O equipamento deve ser leve, de fácil instalação e limpeza. Quando solicitado o equipamento deverá ser montado e instalado no hospital por parte da empresa, sem ônus para a instituição. Em caso de necessidade da instituição, deverá ser ministrado treinamento operacional para os profissionais que operacionalizarão o equipamento no hospital, conforme pré-agendamento informado à empresa pelo hospital, sem ônus para a instituição. **Assistência Técnica/Suporte Técnico**

A CONTRATADA deverá prestar o atendimento presencial, em no máximo 02 (dois) dias úteis nos casos de acionamento para realização de manutenção corretiva e preventiva;

A Assistência Técnica Autorizada deverá possuir estrutura adequada para execução de possíveis reparos em bancada, com registro da atividade voltada à manutenção de equipamentos eletromédicos; A CONTRATANTE se reserva ao direito de auditar e/ou inspecionar o local da Assistência Técnica Autorizada, no intuito de averiguar se a mesma possui condições técnicas adequadas e qualificadas para realizar as manutenções e/ou reparos no equipamento; O(s) Técnico(s) e/ou Engenheiro(s) da Assistência Técnica Autorizadas designadas para o atendimento da CONTRATANTE deverão estar devidamente habilitados no Conselho de Classe local e ainda possuir capacitação técnica a ser comprovada através de certificado emitido pelo fabricante do equipamento a ser reparado; A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de habilitação dos profissionais no Conselho de Classe local, bem como os certificados, a fim de comprovar o requisitado previsto no item anterior.

Garantia

Concessão do Fabricante de plena garantia para o equipamento e acessórios, contra defeitos de fabricação, a contar da data da certificação da Nota Fiscal; Garantia de 12 (doze) meses para o equipamento e demais componentes e mão de obra. Certificado de



garantia do Fabricante conforme validade acima, a contar da data de certificação da Nota Fiscal; Durante a vigência da garantia a CONTRATADA deverá incluir e/ou substituir toda e qualquer peça que se faça necessária, tais como: kit de preventiva, bateria, etc., que decorra de procedimento de manutenção preventiva, manutenção corretiva, por desgaste anormal ou por segurança, previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive com mão de obra;

As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas apenas através de Assistência Técnica Autorizada do fabricante; As manutenções preventivas no equipamento e acessórios deverão ser realizadas com periodicidade não superior ao previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE; Na realização das manutenções ou instalações, todos os custos de deslocamento (frete, seguro, impostos, entre outros) de equipamentos, acessórios, peças e mão de obra, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA;

Nos casos de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá comparecer no local da CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da abertura do chamado, devendo solucionar o problema em até 2 (dois) dias úteis, quando não precisar de substituição de peças;

Se durante a manutenção corretiva ou preventiva for constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 10 (dez) dias úteis; Caso a CONTRATADA não venha atender ao prazo definido no item anterior, a mesma deverá fornecer e instalar equipamento de backup igual ou similar original até a solução definitiva do problema;

Garantia de fornecimento de peças por no mínimo 10 (dez) anos em caso de necessidade de manutenção corretiva, pelo preço praticado no mercado atual.

Manuais e Treinamento (sem ônus à contratante)

Fornecimento de manual de usuário impresso e em português;

O manual do usuário deverá ser entregue conjuntamente ao equipamento; A CONTRATADA deverá fornecer treinamento operacional para toda equipe de médicos, usuários do equipamento, técnicos / engenheiros da Eletromedicina do hospital, conforme pré-agendamento informado à CONTRATADA pelo hospital, sem ônus para a CONTRATANTE.

Instalação e Calibração Instalação e calibração dos equipamentos (aplicáveis), periféricos, e acessórios previstos no Edital, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

O transporte até o local de instalação dos materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios pertencentes ao equipamento ou necessários para a instalação e calibração, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

Entrega e Embalagem

A entrega deverá ser feita livre de despesas como: frete, embalagem, seguro, impostos, taxas, cargas e descarga, sem qualquer ônus a CONTRATANTE; Por ocasião da entrega será obrigatório constar nas notas fiscais ou em relação específica, as quantidades entregues por lote e validade;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 27 de 81)

Das embalagens: os produtos deverão ser entregues em embalagens que garantam sua integridade e facilite o armazenamento e a movimentação; Nas embalagens internas e externas deverá constar quantidade, lote e validade.

Outros e Recebimento

Se durante a avaliação for identificada qualquer não conformidade com o previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada, devendo substituir o item (integralmente) ou entregar eventual item pendente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da avaliação;

Durante avaliação / recebimento até a certificação da(s) nota(s) fiscal(is), qualquer item com avarias ou defeitos deverá ser substituído na íntegra, não será aceito reparo da mesma ou troca de peças; A certificação da Nota Fiscal só ocorrerá após o atendimento de todos os itens previstos neste Termo de Referência, incluindo entrega dos manuais e treinamento (operacionais e técnicos).

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e durante a sua vigência os órgãos participantes poderão realizar tantos pedidos quanto forem necessários, conforme necessidade. Os pedidos serão realizados por meio de processo de Solicitação de Item de Ata de Registro de Preços;

1.4.1.1 A entrega será realizada de forma parcelada, conforme necessidade de cada órgão participante, e o prazo para entregar deverá ser realizado conforme especificado no item 1.4.2;

1.4.2 O prazo de entrega será de até 60 (Sessenta) dias após a assinatura do contrato;

1.4.3 Local de entrega: em conformidade ao Anexo VI do edital “Órgãos participantes e locais de Entrega”;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

Coordenação de Material e Patrimônio (COMP)

Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350 Jardim Botânico

Curitiba/PR

Contato: Wagner Trombeli Vitore

Telefone: (41) 3360-6764

Horário: 8h às 11:30h e de 13:30h às 16:30h.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS

Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM

Endereço: Rua XV de Novembro 3701 - Centro Campo Largo-PR

CEP: 83.601-030

Contato: André Luiz Ferreira Coelho

E-mail: andrecoelho@sesa.pr.gov.br

Telefone: (41) 3391-8122

Fax: (41) 3391-8122

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos – CPPI



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 28 de 81)

Endereço: Avenida São Roque, 716 Bairro Jardim Santa Mônica - Piraquara

CEP: 83.302-200

Contato: Erickson Luiz de Moura

E-mail: erickson.moura@sesa.pr.gov.br

Telefone: (41) 3673-8800

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

Hospital Regional Walter Alberto Pecoits – HRSWAP

Endereço: Rodovia Contorno Leste, 200 Bairro Água Branca - Francisco Beltrão-PR

CEP: 85.601-839

Contato: Celio Roberto Bet

E-mail: hresengenhariaclinica@gmail.com

Telefone: (46) 3520-9200 Fax: (46) 3520-9394

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

Hospital Regional do Litoral – HRL

Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas 222 Palmital, Paranaguá-PR

CEP: 83.206-020

Contato: Ronaldo Monteiro

E-mail: ronaldo.monteiro@funeas.pr.gov.br

Telefone: (41) 3420-7448. Fax: (41) 3420-7400

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP

Endereço: Rua Genor Juliano 11, Jardim Monte Verde, Santo Antônio da Platina-PR

CEP: 86.430-000

Contato: Sérgio Alexandre Ghidelli

E-mail: engenhariaclinica.hrnp@gmail.com

Telefone: (43) 3534-6203

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina – HZN

Endereço: Rua Odilon Braga 199, Sebastião de Melo César, Londrina-PR

CEP: 86.084-600

Contato: Adriano Costa Loiola

E-mail: adriano.loiola@funeas.pr.gov.br

Telefone: (43) 3376-4600

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade - Zona Sul de Londrina – HZS

Endereço: Rua das Orquídeas 75, Parque Ouro Branco, Londrina-PR

CEP: 86.042-180

Contato: Edilaine Roberta da Silva

E-mail: edilaineroberta@hotmail.com

Telefone: (43) 3374-1900

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRTB

Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, s/n, Jardim Monte Carlo, Telêmaco Borba-PR

CEP: 84.266-010

Contato: Dyessica Francisca da Silva

E-mail: dyessica.silva@funeas.pr.gov.br

Telefone: (42) 3272-7707

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 29 de 81)

Hospital Regional do Centro Oeste – HRCO

Endereço: Avenida Professora Laura Pacheco Bastos, 1400, Cidade dos Lagos, Guarapuava-PR

CEP: 85.053-525 Contato: Adam Cebulski Utri

E-mail: adam.utri@funeas.pr.gov.br

Telefone: (42) 3141-8400

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

Hospital Colônia Adalberto Botelho – HAB

Endereço: Rua Ivone Pimentel, 1639, Parque das Nascentes, Pinhais-PR

CEP: 83.327-700

Contato: Ironi T. Tscha

E-mail: ironitscha@sesa.pr.gov.br

Telefone: (41) 3661-6600

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR – HPM

Avenida Prefeito Omar Sabbag, 894. Jardim Botânico

Curitiba-PR

E-mail: hpm.hotelaria@yahoo.com.br

Contato: Subtenente QPMG 1-6 Sara Lourenço

Telefone: (41) 3218-3562

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM

Hospital Universitário Regional de Maringá – HUM

Avenida Mandacaru, 1590. Parque das Laranjeiras

Maringá- PR

Contato: Ivanildo

E-mail: sec-hum-compras@uem.br

Horário de entrega: Segunda à sexta – das 07:40 às 11:40 e das 13:30 às 17:30 horas

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG

Hospital Regional de Ponta Grossa

Alameda Nabuco de Araújo, 601. Uvaranas

Ponta Grossa-PR CEP: 84.031-510

Telefone: (42) 3219-8888

Local de entrega: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância – SCMMT do HU-UEPG

Contato: Claudia Moreira Wonsowicz

Horário de entrega: Segunda à sexta – das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica a exigência de amostra para o presente processo pois a avaliação do objeto será realizada por meio do catálogo do produto e manual do produto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Constam como participantes da presente licitação a Secretaria de Estado da Saúde (**SESA**), a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná (**FUNEAS**), a Universidade Estadual de Maringá (**UEM**), a Universidade Estadual de Ponta Grossa (**UEPG-HURCG**) e o Hospital da Polícia Militar (**PMPR HPM**). Sendo a demandante inicial da aquisição a Diretoria de Unidades Próprias - DUP, unidade



vinculada a SESA, a justificativa da contratação apresentada é oriunda dessa unidade. Ainda assim, incluiu-se neste termo de referência alguns apontamentos presentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentada pelas outras entidades participantes, sendo que a íntegra dos ETP está disponível no caderno de instrução da presente licitação, podendo ser consultada a qualquer tempo pelos interessados.

Os quantitativos presentes no Termo de Referência estão apresentados para atender aos órgãos que manifestaram interesse na participação da presente licitação, por meio do Sistema GMS.

2.1 Secretaria de Estado de Saúde do Paraná (SESA)

O Sistema Único de Saúde - SUS consiste numa complexa rede interfederativa de Serviços de Saúde e instâncias de Gestão e Controle Social, decorrentes da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei 8080/90 entre outras legislações correlatas, que definem os princípios e diretrizes que devem norteá-lo e recursos para sua viabilização, garantida a autonomia a cada ente federado, incumbindo-lhes o dever da atuação em rede visando atingir a integralidade da assistência. Entre os objetivos do SUS, destaca-se a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com realização integrada de ações assistenciais e das atividades preventivas.

Para atingir seus objetivos, o SUS possui um conjunto de ações e programas os quais demandam equipes médicas, estruturas físicas e disponibilização de equipamentos e materiais. Ato contínuo, a Secretaria de Estado de Saúde do Paraná (SESA) necessita disponibilizar materiais médicos e hospitalares para as suas unidades assistenciais, hospitalares e administrativas para a devida prestação de atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos estaduais, com o objetivo de atender a Políticas, Programas e Projetos de Saúde do Estado.

A contratação visa instauração de procedimento licitatório via Sistema de Registro de Preços com vistas a aquisição eventual e futura de Lavadora Ultrassônica, Secadora de Traqueias, Seladora Automática e Conjunto de Pistolas de Ar/Água/Detergente, por um período de 12 meses, e que são necessários para atendimento das demandas recorrentes dos Serviços Próprios da SESA, quais sejam: Hospital do Trabalhador, Hospital de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier, Hospital Regional da Lapa São Sebastião, Hospital Luíza Borba Carneiro, Hospital Regional do Norte Pioneiro, Hospital Dr. Anísio Figueiredo – HZN e reserva técnica, hospitais estes vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, unidades que integram as Redes de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 31 de 81)

Atenção à Saúde do Estado do Paraná, de acordo com disposições da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022.

Trata-se de solicitação de equipamentos contemplados na LOA 2022 e que resultaram em lotes fracassados no PE 1504/2022 bem como equipamentos que estão contemplados na LOA 2023.

Para os referidos hospitais os equipamentos a serem adquiridos serão para atender a necessidade de substituição dos bens ou suprir a necessidade no aumento dos serviços assistenciais, considerando que as aquisições anteriores foram realizadas há alguns anos, não tendo mais disponíveis em estoque neste momento.

Atualmente o Hospital do Trabalhador está ampliando sua Central de Materiais e Esterilização para atendimento da alta demanda de procedimentos cirúrgicos além das demandas ambulatoriais e unidades de internação.

Os instrumentais cirúrgicos usados nas unidades de internação, ambulatório, Unidades de Terapia Intensiva (UTI's) e Centros Cirúrgicos, em procedimentos para atender a demanda dos cuidados aos pacientes e as cirurgias eletivas, de urgência e emergência, necessitam ser devidamente esterilizados, a fim de eliminar vírus, fungos e bactérias, que há décadas são motivos de preocupação em ambientes cirúrgicos e hospitalares.

Com efeito, posto que são realizados no Hospital do Trabalhador, em média, 1.500 procedimentos cirúrgicos e assistenciais ao mês, para realização destes é imperiosa a submissão dos instrumentais e materiais médicos, também denominados produtos para saúde (PPS) à Central de Materiais e Esterilização.

Além disto, há também o Hospital de Reabilitação, sendo esta uma instituição hospitalar voltada ao atendimento e reabilitação de pessoas com deficiências, com o objetivo de proporcionar atendimento de qualidade aos pacientes com deficiências transitórias ou definitivas do aparelho locomotor, visual e auditiva permitindo sua reabilitação de forma completa.

A habilitação/reabilitação da pessoa com deficiência compreende um conjunto de medidas, ações e serviços orientados a desenvolver ou ampliar a capacidade funcional e desempenho dos indivíduos. Dentro do processo de atendimento do Hospital de Reabilitação, os serviços estão sendo gradativamente ampliados. Com a ampliação da capacidade de atendimento do Centro Cirúrgico, estima-se atingir a realização de 500 procedimentos cirúrgicos mensais, bem como a disponibilização de leitos de terapia intensiva resultando na ampliação dos internamentos e na sua complexidade.

A solicitação refere também à solicitação de aquisição de equipamentos para o Hospital Regional da Lapa São Sebastião, a fim de ampliar a oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos e emergenciais, visando atender as demandas ambulatoriais até então suprimidas pelos impactos da pandemia do Coronavírus, bem como estender o atendimento à nova especialidade, qual seja, Ortopedia que, por sua vez, apresenta subespecialidades como: Membros Superiores (Ombro e Cotovelo), Cirurgia da Mão, Pé e Tornozelo.



Outrossim, vislumbra-se atender procedimentos de baixa e média complexidade de especialidades como Ginecologia e Urologia, expandindo, assim, os atendimentos ora prestados e otimizando a utilização da estrutura física disponível da unidade supradita.

Para o Hospital Luíza Borba Carneiro os equipamentos a serem adquiridos serão para atender a necessidade de substituição dos bens ou suprir a necessidade no aumento dos serviços assistenciais. Além do que, o hospital ainda não dispõe de alguns equipamentos em sua Central de Materiais e Esterilização.

Por ser tratar de contratação via Sistema Registro de Preço, informamos que as quantidades previstas para as Unidades serão solicitadas conforme necessidade imediata. Pelos apontamentos expostos motiva-se a presente aquisição por meio da Secretaria de Estado da Saúde e com recursos próprios específicos para este fim.

Desta forma, faz-se necessário a aquisição dos equipamentos médicos hospitalares para a ampliação e/ou continuidade dos serviços prestados

Foi realizada a pesquisa da necessidade junto aos Hospitais Próprios do Estado e constatada a necessidade de substituição dos equipamentos no Hospital do Trabalhador, Hospital de Reabilitação, Hospital Regional da Lapa São Sebastião, Hospital Luíza Borba Carneiro, Hospital Regional do Norte Pioneiro e Hospital Zona Norte de Londrina e reserva técnica.

Faz parte do Plano Estadual de Saúde – PES 2020/2023 e Plano de Governo a implantação e ampliação de serviços, como também a renovação e modernização do parque tecnológico nos Hospitais Próprios vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, unidades que integram as Redes de Atenção à Saúde do Estado do Paraná com a aquisição de equipamentos de ponta, favorecendo a melhoria na qualidade da prestação dos serviços a usuários do SUS quando dos atendimentos realizados.

2.2 HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ – HPM-PR

A Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Paraná, presta atendimento à policiais militares e seus dependentes através do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM-PR. A instituição está vinculada a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná (SESP-PR). Com isso, o HPM-PR busca pelo aperfeiçoamento do uso de recursos públicos, somada ao atendimento de serviços de saúde com excelência, aproximando e facilitando a efetivação plena e integral da prestação desses serviços de saúde para os militares estaduais da ativa, reserva remunerada, seus dependentes e pensionistas.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 33 de 81)

O Hospital da Polícia Militar (HPM) atualmente possui 71 leitos dos quais 10 leitos são da UTI, 08 são UNIDADE CIRÚRGICA e 08 de PRONTO ATENDIMENTO, cada um deles com sua particularidade e perfil de atendimento, atendemos diversas especialidades, bem como temos um Centro Cirúrgico com 05 salas operatórias nas quais são realizados procedimentos cirúrgicos dos mais simples a procedimentos de grande porte onde a demanda de matérias são expressivos.

Os equipamentos a serem adquiridos serão para atender a necessidade de substituição dos bens ou suprir a necessidade no aumento dos serviços assistenciais, considerando que as aquisições anteriores foram realizadas ha alguns anos, não tendo mais disponíveis em estoque neste momento.

As tecnologias em CME visam a otimização dos recursos materiais e humanos, maior segurança para o trabalhador e para o paciente, favorece o desenvolvimento de técnicas seguras, padronizadas e eficientes, maior produtividade e facilidade de supervisão e treinamento. No entanto, o processamento dos PPS no HPM ocorre, na maioria das etapas, de maneira manual.

Como resultado da implementação das boas práticas recomendadas no processamento de PPS, espera-se a mitigação dos riscos de eventos adversos ao paciente, associados ao uso desses materiais, incluindo infecção de sítio cirúrgico.

De acordo com a RDC ANVISA nº 15/2012, que regulamenta os requisitos de boas práticas para o processamento de PPS, o CME do HPM é caracterizado como CME classe II, o qual realiza o processamento de PPS não críticos, semicríticos e crítico de conformação complexa e não complexa passíveis de processamento.

Ainda em consonância com a RDC nº15, o CME classe II exige uma série de exigências, dentre elas a lavadora ultrassônica com conector de canulados e que utilize tecnologia de fluxo intermitente, dispor de água purificada, ter secadora de PPS e pistolas de ar comprimido medicinal de gás inerte ou ar filtrado, seco e isento de óleo, ter seladoras de embalagens, dentre outras.

Os métodos automatizados de limpeza oferecem agilidade e padronização do processo, com registro do desempenho do ciclo e minimização de erro humano. Suprir o CME com equipamentos automatizados para a lavagem de PPS de conformação simples, substitui com vantagens a lavagem manual, feita item por item, minimizando os riscos biológicos, os acidentes perfuro-cortantes e os riscos ergonômicos, proporcionando segurança ao trabalhador, além de economia de tempo e movimento.

Por ser tratar de contratação via Sistema Registro de Preço, informa-se que as quantidades previstas para as Unidades serão solicitadas conforme necessidade imediata. Desta forma, faz-se necessário a aquisição dos equipamentos médicos hospitalares para a continuidade dos serviços prestados com qualidade.

Quanto ao quantitativo, foi realizado o levantamento da necessidade pela demanda nos números de procedimentos realizados e quantitativo de processamento de materiais da Central de Material do Hospital da Polícia Militar do Paraná.

Os indicadores a seguir demostram o panorama de processamentos de produtos para saúde na CME do HPM, que ao longo do ano de 2022, foi considerado expressivo para o porte desta instituição, e com projeção de aumento destes números em caso de automatização dos processos de trabalho.



As quantidades foram definidas a partir do histórico de processamentos dos últimos 12 meses, sendo os quantitativos necessários conforme tabela abaixo:

Observa-se que os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

2.3 FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE - FUNEAS

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNEAS é uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública. A FUNEAS integra a administração pública Indireta do Estado do Paraná e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas Unidades próprias, sendo elas: Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), Hospital Dermatológico Sanitário do Paraná (HDS), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina (HZN), O Hospital Zona Norte e Zona Sul (HZS), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO) e Hospital Adalto Botelho (HAB).

A fundamentação legal está amparada no novo contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNEAS, estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 35 de 81)

hospitalares. Neste sentido, está determinado que a FUNEAS realize as aquisições de todos os materiais médicos hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

Solicita-se a aquisição da Manifestação de Interesse para os materiais hospitalares, com a estimativa de consumo para o período de 12 meses, os itens, desta manifestação de interesse são utilizados de forma integral nas unidades hospitalares, como condição para a execução das atividades assistenciais e terapêuticas, com a finalidade de recuperação da saúde dos pacientes internados e os assistidos pelas unidades e atendimento dia.

Considerando todas as unidades hospitalares citadas neste ato, as quais são instituições públicas de saúde especializadas no atendimento de baixa, média e alta complexidade, de adultos, crianças e adolescentes, totalmente voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS, esta aquisição global visa atender emergencialmente todas estas unidades, até a conclusão dos processos licitatórios, de modo a suprir suas demandas de acordo com o perfil de atendimento, conforme relacionado abaixo:

O Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos – CPPI: é uma indústria farmacêutica de interesse em saúde pública, desenvolvendo pesquisas, medicamentos e kits diagnóstico que serão usados pelo SUS em todo território nacional, realizando assim o seu papel de interesse público. O Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos – CPPI é um laboratório da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA-PR, sob gestão da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, FUNEAS.

O Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM: é uma instituição pública de saúde, especializado no atendimento de média e alta complexidade, de crianças e adolescentes, totalmente voltados para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Atualmente possui uma estrutura com 82 leitos ativos, destes 10 leitos de UTI Pediátrica, 20 leitos de UTI Neonatal e leitos de hospital dia, leitos clínicos e cirúrgicos, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS/CARE/PR. Integra a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS.

O Hospital Regional do Litoral – HRL: é o quarto maior Hospital Público do Governo do Estado do Paraná mantido pela SESA e gestão executada pela FUNEAS, voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Atualmente conta com aproximadamente 125 leitos ativos regulados pelo sistema GSUS/CARE/PR através de contato telefônico para os municípios, e referência para atendimento de emergências do Corpo de Bombeiros e SAMU dos 7 municípios da região (Paranaguá, Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes e Pontal do Paraná).

O Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP: exerce as atividades de atendimento médico hospitalar abrangendo os 22 municípios do Norte Pioneiro dentre as áreas de Maternidade, Obstetrícia, Ortopedia, possuindo 91 leitos, e retomando as atividades de cirurgias eletivas.



O Hospital Regional do Sudoeste – HRSWAP: é Unidade estratégica para Atendimento a pacientes graves e moderados. Esta Unidade Hospitalar possui leitos de UTI Adulto, de UTI Neonatal, UCI Neonatal, leitos de Suporte Avançado de Vida Neonatal e de Suporte Avançado de Vida Adulto e leitos clínicos e cirúrgicos. Os leitos são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS e referência para as emergências do Corpo de Bombeiros e SAMU. Assim, esta unidade hospitalar, que atualmente conta com aproximadamente 150 leitos ativos, é referência para 42 municípios.

O Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina – HZN: com estrutura de Hospital contendo 101 leitos hospitalares ativos estes distribuídos em quatro unidades de enfermarias denominadas como A, B, C (Cirúrgica – pré e pós-operatória) e D, além de duas salas de emergência (S.E) com 2 leitos cada, ainda, 5 salas cirúrgicas, onde são realizadas cirurgias de ortopedia, vascular e cirurgia geral. É um hospital geral de urgência e emergência referenciado pelo SAMU e pela Central Estadual de Regulação, sendo referência para traumas, cirurgia geral, vascular entre outras, para toda a Macrorregião Norte.

O Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade - Zona Sul de Londrina – HZS: conta com 115 leitos hospitalares ativos, sendo 61 leitos de clínica médica, 26 leitos cirúrgicos, 14 leitos pediátricos e 10 leitos de psiquiatria e 4 leitos de emergência. A Clínica médica conta com as especialidades de clínica médica geral, pneumologia, cardiologia, infectologia, neurologia, nefrologia, psiquiatria, cuidados paliativos e cirurgia vascular.

O Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRTB: é uma unidade própria da Secretaria de Estado da Saúde, foco no atendimento exclusivo aos Usuários do SUS, sendo referência à média complexidade para internações clínicas, com capacidade operacional de 30 leitos de UTI adulto, 60 leitos de enfermaria clínica, 1 sala cirúrgica e sala de acolhimento, com capacidade operacional máxima. A Unidade passará a assumir perfil assistencial de média complexidade ao qual se destina ao atendimento como Hospital Geral Materno Infantil de Alto Risco.

O Hospital Regional do Centro Oeste – HRCO: é uma unidade própria da Secretaria de Estado da Saúde, com atendimento exclusivo aos Usuários do SUS, com capacidade operacional de 40 leitos de UTI Adulto e 80 leitos de enfermaria clínica de capacidade operacional máxima. A unidade passará assumir um perfil assistencial de média complexidade destinado ao atendimento como Hospital Geral referência a Ortopedia e Trauma, cirurgia geral e internações clínicas.

O Hospital Colônia Adalto Botelho – HAB: é uma unidade própria de Secretaria de Estado da Saúde, localizado no município de Pinhais, atualmente ativo como Hospital Especializado com referência em psiquiatria, perfil assistencial de baixa complexidade.

A aquisição de equipamentos para um Centro de Material e Esterilização (CME) oferece diversos benefícios para instituições de saúde, hospitais, clínicas e outras organizações relacionadas à saúde. Alguns desses benefícios incluem:

- **Segurança do Paciente:** Equipamentos modernos e de qualidade ajudam a garantir que os instrumentos médicos estejam completamente esterilizados e livres de agentes patogênicos. Isso reduz o risco de infecções hospitalares e complicações pós-operatórias, contribuindo para a segurança do paciente.



- **Eficiência Operacional:** Equipamentos atualizados e eficientes aumentam a produtividade do CME. Eles podem processar mais instrumentos em menos tempo, reduzindo o tempo de espera para procedimentos médicos e cirúrgicos.
- **Economia de Custos:** Embora o investimento inicial possa ser alto, equipamentos de alta qualidade tendem a ser mais duráveis e requerem menos manutenção. Isso pode resultar em economia de custos a longo prazo.
- **Conformidade Regulatória:** A aquisição de equipamentos que atendam às normas e regulamentações de esterilização e segurança ajuda a garantir a conformidade com órgãos reguladores, como a Anvisa no Brasil, e a manter as creditações hospitalares.
- **Qualidade do Atendimento:** A esterilização adequada de instrumentos médicos contribui para a qualidade dos procedimentos cirúrgicos e de tratamento. Isso pode melhorar os resultados do tratamento e a satisfação do paciente.
- **Redução de Erros:** Equipamentos modernos frequentemente vêm com sistemas de rastreamento e controle de processos que ajudam a evitar erros humanos na esterilização e no manuseio de instrumentos.
- **Economia de Espaço:** Equipamentos mais compactos e eficientes podem economizar espaço no CME, permitindo uma melhor organização e fluxo de trabalho.
- **Sustentabilidade:** Alguns equipamentos mais recentes são projetados com recursos de eficiência energética e uso de água reduzido, contribuindo para práticas sustentáveis.
- **Melhoria na Imagem da Instituição:** Ter um CME bem equipado e eficiente pode melhorar a imagem da instituição de saúde aos olhos dos pacientes e parceiros, aumentando a confiança na qualidade dos serviços prestados.
- **Atendimento a uma Maior Demanda:** À medida que a demanda por serviços de saúde aumenta, a capacidade de processar instrumentos de forma eficiente e segura é essencial. Equipamentos adequados permitem que o CME atenda a essa demanda crescente.

No âmbito hospitalar é essencial que tenhamos estes equipamentos, visto que serão utilizados no processo de lavagem, secagem e esterilização de materiais médicos. Reforça-se que a aquisição desses equipamentos visa garantir a continuidade de processos, preparo de materiais para esterilização é um ponto crítico em todas as atividades.

Podemos destacar que estes equipamentos, permitem que o processo de esterilização seja realizado. O uso destes equipamentos para CME em conjunto com as autoclaves, formam um dos métodos mais eficazes de esterilização, sendo os equipamentos projetados para esterilizar material médico hospitalar em alta temperatura, estes equipamentos são essenciais na unidade hospitalar, visto que uma esterilização eficaz é a base para o funcionamento higiênico e seguro em qualquer atividade que envolva a saúde. Considerando que a assistência em saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e para isto os equipamentos nas Unidades devem estar disponíveis para a melhora no tratamento do paciente. Esta contratação visa proporcionar



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 38 de 81)

a assistência aos pacientes, buscando a manutenção da integridade e segurança de forma a garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos.

Foi realizada a pesquisa da necessidade junto as unidades geridas pela FUNEAS, os quantitativos foram definidos de acordo com os relatórios de Consumo Médio Mensal (C.M.M.), estoque atual, sazonalidade, e informações do sistema E-Publica, para o período de 12 meses.

A memória de cálculo utilizado resultou no quantitativo total conforme detalhado no quadro abaixo, a ser adquirido em um período de até 12 meses.

A distribuição dos itens/serviços a serem adquiridos será realizada de acordo com a quantidade estimada para cada Unidade gerida pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, conforme quadro abaixo:

2.4 UEM – Hospital Universitário Regional de Maringá

O Hospital Universitário - HUM pertencente à Universidade Estadual de Maringá - Universidade Estadual de Maringá necessita de adquirir equipamento médico cirúrgico para dar continuidade às atividades de assistência médico cirúrgica e pesquisa, que compõem a estrutura hospitalar. Os novos equipamentos serão destinados à substituição de equipamentos cujo defeito apresentado não é passível de manutenção ou correção.

Atualmente o HUM é centro de formação do curso de medicina da UEM, servindo de campo de estágio para formação de profissionais para os cursos de enfermagem, farmácia, psicologia, técnicos de enfermagem, técnicos em radiologia. O HUM é integrante



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 39 de 81)

da rede RUE da 15ª Regional de Saúde, oferecendo diversos atendimentos especializados pelo SUS, participante do programa HOSPSUS, possuindo certificação de Hospital de Ensino e oferece atendimento 100% público em regime de "porta aberta".

A contratação visa instauração de procedimento licitatório via Sistema de Registro de Preços com vistas a aquisição de Lavadora Ultrassônica, Secadora de Traqueias, Seladora Automática e Conjunto de Pistolas de Ar/Água/Detergente, que são necessários para atendimento das demandas recorrentes dos Serviços Próprios da instituição.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 40, traz que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente.

O Decreto Estadual nº 10.086/2022 regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Paraná e, segundo art. 290 do referido decreto, o SP deve ser adotado preferencialmente nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Para o referido hospital os equipamentos a serem adquiridos serão para atender a necessidade de substituição dos bens e para suprir a necessidade no aumento dos serviços assistenciais, considerando que as aquisições anteriores foram realizadas ha alguns anos, não tendo mais disponíveis em estoque neste momento.

Atualmente o Hospital Universitário de Maringá está ampliando sua Central de Materiais e Esterilização para atendimento da alta demanda de procedimentos cirúrgicos além das demandas ambulatoriais e unidades de internação.

Os instrumentais cirúrgicos usados nas unidades de internação, ambulatório, Unidades de Terapia Intensiva (UTI's), Centros Cirúrgicos e Centro de Imagenologia em procedimentos para atender a demanda dos cuidados aos pacientes e as cirurgias eletivas, de urgência e emergência, necessitam ser devidamente esterilizados, a fim de eliminar vírus, fungos e bactérias, que há décadas são motivos de preocupação em ambientes cirúrgicos e hospitalares.

Para o Hospital Universitário de Maringá os equipamentos a serem adquiridos serão para atender a necessidade de substituição dos bens e suprir a necessidade no aumento dos serviços assistenciais nos últimos 2 anos, que compreendem 40 leitos de enfermaria (clínica médica, cirúrgica, ginecologia e obstetria e pediátricos); 12 leitos de Terapia Intensiva Adulto, e 08 leitos de Terapia Intensiva Pediátrica. Atualmente realizamos a limpeza e esterilização de aproximadamente 100.000 itens ao ano.

Com a aquisição de uma autoclave híbrida, aumentaremos os processos de esterilização de materiais termossensíveis em nossa instituição, deixando de terceirizar



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 40 de 81)

estes materiais que antes encaminhávamos para esterilização em óxido de etileno. Enviamos aproximadamente 2000 itens mensalmente para oxido de etileno. Assim, com a aquisição de seladoras e secadoras de traquéias, poderemos ampliar nossa CME e diminuirmos os custos com esterilização em óxido de etileno que atualmente é de aproximadamente R\$32.000,00/mês.

Todos os recursos investidos no HUM são revertidos para a formação acadêmica, pesquisa assistência médico hospitalar à população. Os equipamentos adquiridos ficarão à disposição da Central de Esterilização de Materiais e Central de Imagem para substituição dos equipamentos danificados ou ampliação.

Considerando a RDC N° 15/2012-ANVISA, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para processamento de produtos para saúde, em seu Art. 67 estabelece que na CME Classe II e na empresa processadora, a limpeza de produtos para saúde com conformações complexas deve ser precedida de limpeza manual e complementada por limpeza automatizada em lavadora ultrassônica ou outro equipamento de eficiência comprovada. Ainda no Parágrafo único: Para produtos para saúde cujo lúmen tenha diâmetro interno inferior a cinco milímetros é obrigatório que a fase automatizada da limpeza seja feita em lavadora ultrassônica com conector para canulados e que utilize tecnologia de fluxo intermitente.

Atualmente o HUM possui apenas duas Lavadoras ultrassônica, sendo que uma está obsoleta sem condições de reparo. Portanto, uma unidade seria para reposição desta que está danificada.

O Hospital atualmente possui apenas uma unidade de secadora de traqueia, que é insuficiente para atender após a ampliação de leitos respiratória para atendimento a casos de COVID e síndromes virais respiratória. Portanto, solicita-se mais uma unidade do equipamento visando atender a demanda de artigos que são necessários passar pelo procedimento de secagem por método de circulação de ar quente, para otimizarmos os processos de trabalho envolvidos no preparo do artigo, diminuindo o tempo necessário para realização do procedimento, tornando-o adequado para utilização. O equipamento será destinado a Central de Material Esterilizado (CME).

Considerando a RDC N° 15/2012-ANVISA, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para processamento de produtos para saúde, em seu Art. 53 (III) estabelece que a sala de preparo e esterilização deve dispor de seladora de embalagens. Solicita-se mais duas unidades do equipamento, para atender a demanda crescente de artigos que são reprocessados diariamente no CME. A relevância do equipamento está associada com a selagem adequada que garanta a vedação da embalagem mantendo o artigo dentro das padronizações adequadas de uso.

Considerando a RDC N° 15/2012-ANVISA, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para processamento de produtos para saúde, em seu Art. 53 estabelece que a sala de preparo e esterilização deve dispor de pistolas de ar comprimido medicinal, gás inerte ou ar filtrado, seco e isento de óleo o equipamento é necessário para otimizar o processo de higienização e segurança nos procedimentos de pré-limpeza dos artigos críticos, com destaque para os canulados, tornando-os adequados para reutilização, dentro do ambiente do Centro de Materiais e Esterilização (CME) e em reprocessamento manual de endoscópicos flexíveis na sala de lavagem e na sala de processamento dos equipamentos endoscópicos na Central de



Imagem. Conforme a quantidade de artigos que passam pelo procedimento de higienização, a quantidade solicitada atenderia plenamente a demanda atual.

O Equipamento é necessário para atendimento ao relatório inspeção da vigilância sanitária local no serviço de Endoscopia (item 22.9 e 22.11). Portanto, solicitamos Conjunto de Pistolas de Água / Ar / Detergente para atender o setor CME e Serviço de Endoscopia (Central de Imagem).

Pelos apontamentos expostos motiva-se a aquisição por meio da Secretaria de Estado da Saúde e com recursos próprios específicos para este fim:

2.5 Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG

A quantidade dos materiais solicitados demandada pela UEPG é para o abastecimento do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais “Wallace Thadeu de Mello e Silva” (HURCG) e do Hospital Universitário Materno Infantil (HUMAI). O HURCG e HUMAI são órgãos suplementares, vinculado à Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, de ensino e assistência para atendimento às áreas de alta e média complexidade.

A Seção de Materiais Médico e Tecnovigilância (SCMMT), no uso de suas atribuições legais, é responsável de equipamentos: Lavadora Ultrassônica, Secadora de Traquéias, Seladora Automática e Conjunto de Pistolas de Água/Ar/Detergente, sendo estes necessários para atender a estrutura total das unidades hospitalares atendidas, que consiste em: 280 leitos ativos, sendo no HU-UEPG: 28 leitos de Pronto Atendimento, 40 leitos de UTI adulto, 20 leitos de Clínica médica, 20 leitos de Clínica Neurológica, 64 leitos de Clínica cirúrgica, 10 leitos de Clínica de longa permanência e 06 leitos de Enfermaria Infecto. Sendo no HUMAI: 11 leitos de Pronto Atendimento, 06 leitos de UTI Neonatal, 03 leitos de UTI Pediátrica, 02 leitos de UCI Neonatal, 24 leitos de Clínica Pediátrica, 15 leitos de Clínica Cirúrgica, 31 de leitos de Maternidade, os quais são 100% regulado pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS.

Para os referidos equipamentos a serem adquiridos serão para atender a necessidade de substituição dos bens ou suprir a necessidade no aumento dos serviços assistenciais.



A Lavadora Ultrassônica é um moderno e eficiente equipamento utilizado para limpeza e desoxidação de componentes/obletos, mostrando-se ideal para limpeza de placas de circuito impresso, bicos injetores e demais materiais metálicos. Utilizado para automatização da limpeza para materiais odontológicos, instrumentos cirúrgicos, instrumentos canulados como materiais de videoendoscopia, cateteres, lâmina para microscopia, tubos de ensaio, tubos cônicos, pipetas de vidro, placa de petri, câmera de newbauer, entre outros. A limpeza é feita pelo processo de ultrassom onde o equipamento atinge uma frequência de vibração muito alta chamada de ultrassom onde ocorre a cavitação que em conjunto a um detergente enzimático ocorre a quebra das ligações entre a sujeira e a peça que está sendo limpa.

A Secadora de Traqueias é um equipamento destinado à secagem eficiente de materiais pelo método de circulação forçada de ar quente. Especialmente desenvolvida para atender instrumentais cirúrgicos, vidrarias, materiais ventilatórios, inalatórios e laboratório. Destinada para uso profissional em Centrais de Materiais e Esterilização de hospitais, clínicas, consultórios e laboratórios. A finalidade é assegurar a eliminação da umidade e água contida nestes itens de forma eficiente e segura.

A Seladora Automática é um equipamento utilizado para acelerar o ritmo e o fluxo de produtividade. Esse equipamento é inserido na etapa de embalagem dos produtos, cuidando do empacotamento e permitindo que os esforços humanos possam se concentrar em pontos mais estratégicos do processo, uma máquina prática e fantástica utilizada para selar, embalar, empacotar e enfardar produtos possibilitando a otimização de tempo ao operador. Como o processo é automático, a qualidade se torna padronizada, já que o lacre é feito de maneira uniforme para todas as embalagens, oferece a mais alta qualidade de selagem, podendo selar inúmeras embalagens com eficiência e durabilidade. A Seladora Automática possibilita a selagem de embalagens de produtos para saúde com diferentes temperaturas de selagem programada pelo operador.

O Conjunto de Pistolas de Água/Ar/Detergente, são pistolas pressurizadas indicadas para auxílio nos processos de limpeza e secagem em centrais de materiais e esterilização, especialmente para instrumentais canulados, materiais com lúmen e endoscópios. Promove a redução da carga microbiana nos artigos, reduz o custo no processo de limpeza, auxilia na remoção dos resíduos e fragmentos que aderem aos lúmens, dispara jatos sob pressão que auxiliam na quebra do biofilme, aumenta a eficácia do processo de desinfecção e esterilização. Estes equipamentos serão destinados a CME - Central de Materiais e Esterilização do Centro Cirúrgico visando atender a necessidade de substituição dos bens e para suprir as necessidades a fim de ampliar a oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, de urgência e emergência, bem como materiais utilizados nas unidades de internação e terapia intensiva que acarretará aumento na demanda do serviço da CME, das duas instituições hospitalares.

Assim, os equipamentos que se busca adquirir através do processo licitatório serão utilizados de forma integral nas unidades hospitalares do HU-UEPG/HUMAI atendidas pela SCMMT, como condição para a promoção e recuperação da saúde dos pacientes internados, com o objetivo de melhorar o atendimento, de forma a garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Paraná.



A vantajosidade e conveniência da aquisição dos equipamentos é que serão utilizados nos atendimentos das demandas da unidade hospitalar demonstram-se de natureza contínua dos serviços prestados nos atendimentos, trazendo maior eficiência nas condições técnicas para a realização do serviço supracitado e, por consequência, no atendimento aos pacientes, proporcionando maior apoio a equipe multidisciplinar de saúde e possibilitando um tratamento mais específico e/ou dinâmico aos pacientes internados e que necessitam de procedimentos com apoio deste equipamento

Foi realizada a pesquisa da necessidade junto à Diretoria Administrativa e a Coordenação do Centro Cirúrgico do HU-UEPG, sendo constatada a necessidade da aquisição dos equipamentos no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais HU e Hospital Materno Infantil (HUMAI) - UEPG, em decorrência da demanda crescente dos agendamentos cirúrgicos eletivos e atendimentos do pronto atendimento.

Em 2022, 4.844 pacientes passaram por procedimentos no Centro Cirúrgico do HU-UEPG para realização de diversos procedimentos específicos, e a demanda de procedimentos cirúrgico aumenta constantemente considerando que esta unidade hospitalar atende uma população de aproximadamente um milhão e duzentas mil pessoas da região dos Campos Gerais e é referência na especialidade ortopedia. Sendo assim, com o aumento da demanda de cirurgias eletivas, há a necessidade de aquisição de equipamentos nos processos de limpeza dos materiais cirúrgicos e de diversos equipamentos do Centro Cirúrgico, realizado pela CME - Central de Materiais de Esterilização.

- Lavadora Ultrassônica - 01 (uma) unidade;
- Secadora de Traquéias - 02 (duas) unidades;
- Seladora Automática – 01 (uma) unidade;
- Conjunto de pistolas de Água/Ar/Detergente - 02 (duas) unidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Faz parte do Plano Estadual de Saúde – PES 2020/2023 e Plano de Governo a implantação e ampliação de serviços, como também a renovação e modernização do parque tecnológico nos Hospitais Próprios vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, unidades que integram as Redes de Atenção à Saúde do Estado do Paraná com a aquisição de equipamentos de ponta, favorecendo a melhoria na qualidade da prestação dos serviços a usuários do SUS quando dos atendimentos realizados.

3.2 Descritivos dos objetos da licitação conforme consta no item 1.2 Especificações Técnicas deste termo de Referência.

3.3 Para a presente contratação, além da garantia legal/usual de mercado, será exigida garantia estendida do produto/serviço pelo prazo de 24 (vinte e quatro). A exigência se justifica em virtude da complexidade técnica do objeto. O prazo foi definido com base em contato com fornecedores interessados, sendo prática adotada no mercado para o objeto.

3.4 O contrato da presente contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias. Justifica-se a definição desse período tendo em vista que ao prazo de entrega solicitado é



de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Ainda, considerando que, eventualmente, o contratado pode vir a importar e nacionalizar o equipamento, não é incomum necessidade de prorrogação do prazo de entrega.

3.5 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento operacional para toda equipe de médicos, usuários do equipamento, técnicos / engenheiros da Eletromedicina do hospital, conforme pré-agendamento informado à CONTRATADA pelo hospital, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.6 A CONTRATADA deverá ofertar equipamentos com tecnologias modernas, não sendo aceito equipamentos descontinuados ou com tecnologias ultrapassadas;

3.7 A CONTRATADA deverá ofertar equipamento com vida útil não menor ao prazo de garantia de fornecimento de peças, ou seja, de pelo menos 10 anos.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada em conformidade ao Art. 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, foram:

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

Critério de Preço Máximo adotado para o Processo Licitatório considerando as características do objeto e variação dos valores apresentados, mostra-se vantajoso a utilização da média como parâmetro de referência ao edital.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será dividido em 8 (oito) lotes e cada lote é composto por um único item para fins de disputa e adjudicação.

5.2 Justifica-se a divisão por lote por se tratar de equipamentos distintos, aumentando também a competitividade entre as empresas fornecedoras dos equipamentos.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 As práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, conforme o art. 361 e 362/363 do Decreto n.º 10.086, de 2022: O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;



II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Também, deverá ser inserido no mesmo tópico do Termo de Referência, a exigência prevista na Lei Estadual 20.132 de 20 de Janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa:

I. A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

II. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

III. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

IV. O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Na presente contratação será adotado o tratamento previsto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº123/2006, para Microempresas e empresas de pequeno porte, não sendo afastada a previsão do dispositivo legal por se tratar de uma política pública.

Cabe informar que se verificou que o valor estimado dos lotes destinados à participação exclusiva de ME/EPP não ultrapassam o valor da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00), em atendimento ao contido no art. 4º, § 1º, I da Lei Federal 14.133/21.

Ainda, em atendimento ao contido no art. 4º, § 2º, I da Lei Federal 14.133/21, o pregoeiro deverá exigir do licitante declaração de observância do limite para a obtenção de benefícios a que se refere o caput do art. 4º da Lei 14.133/21 [a obtenção de benefícios a que se refere o caput do referido art. 4º fica limitada às microempresas e às empresas



de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte].

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo



de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 As práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, conforme o art. 361 e 362/363 do Decreto n.º 10.086, de 2022: O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como



mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.11 Também, deverá ser inserido no mesmo tópico do Termo de Referência, a exigência prevista na Lei Estadual 20.132 de 20 de Janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa:

I. A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

II. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

III. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

IV. O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais da **SESA** devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.1 Para as vendas a serem realizadas para **FUNEAS**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, 1881, 17º andar, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.2 Para as vendas a serem realizadas pelo **HPM**, as notas fiscais poderão ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001/8, ou



pelo Fundo Especial Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 14.869.229/0001-71, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicita-se que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (41) 3218-3544.

11.4.3 Para as vendas a serem realizadas pela **UEM**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56 ou pelo Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicita-se que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (44) 3011-9197.

11.4.4 Para as vendas a serem realizadas pela **HU-UEPG**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista na lei § 9.º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3.2 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de



atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

12.3.3 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento em quantidade de no mínimo 20% [vinte por cento], em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

12.3.4 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

12.3.5 Para comprovação da compatibilidade das características dos objetos, serão aceitos quaisquer equipamentos do tipo Lavadora Ultrassônica, Secadora de Traqueia, Seladora Automática e Conjunto de Pistolas de Ar/Água/Detergente, todos de uso hospitalar

12.3.6 Tratando-se de produtos para a saúde, no caso correlatos (equipamentos), há que se exigir a AFE (Anvisa) prevendo pelo menos a atividade de distribuir produtos para a saúde, além da necessária licença sanitária.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor Global: R\$ 5.188.861,66 (Cinco milhões, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação Total ou Parcial do objeto da presente contratação.

14.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.2 Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não será solicitada garantia estendida.

16.2 Para a presente contratação, será exigida a garantia legal/usual de mercado, qual seja, pelo prazo de 12 (doze) meses para todos os lotes. O prazo foi definido com base em contato com fornecedores interessados, sendo prática adotada no mercado para os materiais.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (Cento e oitenta) dias.

17.2.2. O prazo de vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura do mesmo pelos Órgãos participantes.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.



18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 47/60 - SESA/FUNSAUDE

Fonte de Recursos: 100 – Ordinário não vinculado

Programa de Trabalho: Dotação Orçamentária: 4760.10122036.163 - Projeto-Atividade/Iniciativa: 6163 – Gestão Técnica Administrativa da SESA

Elemento de Despesa: 4490.5200 – Equipamentos e material permanente

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 54 de 81)

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 08 de novembro de 2023

Responsável pela compilação de informações no Termo de Referência apresentada pelas unidades / órgãos participantes:

(assinado eletronicamente)

Pâmela Lubian

Enfermeira

Coordenação de Governança em Aquisições

CGOV/DAD/SESA

Chefia Imediata:

(assinado eletronicamente)

Milton Proença Júnior

Coordenador

Coordenação de Governança em Aquisições

CGOV/DAD/SESA



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 55 de 81)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 56 de 81)

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de Equipamentos para central de esterilização (CME) em quantidade de no mínimo 20 % (vinte por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (**art. 734, IV do Decreto Estadual nº 10.086/2022**).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 57 de 81)

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 58 de 81)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 448 Ano: 2023

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:		Cidade:	Estado:
CEP:			
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **equipamentos para central de esterilização (CME)**, para atender ao(à) **CGSP/SESA**.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo n.º 20.246.665-6

Pregão Eletrônico n.º 1044/2023

– EDITAL (página 59 de 81)

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 448/2023 podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 60 de 81)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 61 de 81)

ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

Local de Entrega: Coordenação de Material e Patrimônio (COMP) Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350 Jardim Botânico Curitiba/PR

Responsável pelo Recebimento: Wagner Trombeli Vitore

Telefone: (41) 3360-6764

Horário de Funcionamento: 8h às 11:30h e de 13:30h às 16:30h.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS

Local de Entrega: Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM Endereço: Rua XV de Novembro 3701 - Centro Campo Largo-PR CEP: 83.601-030

Responsável pelo Recebimento: André Luiz Ferreira Coelho

Telefone: (41) 3391-8122

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos – CPP

Local de Entrega: Avenida São Roque, 716 Bairro Jardim Santa Mônica - Piraquara CEP: 83.302-200

Responsável pelo Recebimento: Erickson Luiz de Moura

Telefone: (41) 3673-8800

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

Hospital Regional Walter Alberto Pecoits – HRSWAP

Local de Entrega: Rodovia Contorno Leste, 200 Bairro Água Branca - Francisco Beltrão-PR CEP: 85.601-839

Responsável pelo Recebimento: Celio Roberto Bet

Telefone: (46) 3520-9200 Fax: (46) 3520-9394

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

Hospital Regional do Litoral – HRL

Local de Entrega: Rua Presidente Getúlio Vargas 222 Palmital, Paranaguá-PR CEP: 83.206-020

Responsável pelo Recebimento: Ronaldo Monteiro



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 62 de 81)

Telefone: (41) 3420-7448. Fax: (41) 3420-7400

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP

Local de Entrega: Rua Genor Juliano 11, Jardim Monte Verde, Santo Antônio da Platina-PR
CEP: 86.430-000

Responsável pelo Recebimento: Sérgio Alexandre Ghidelli

Telefone: (43) 3534-6203

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h

Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina – HZN

Local de Entrega: Rua Odilon Braga 199, Sebastião de Melo César, Londrina-PR
CEP: 86.084-600

Responsável pelo Recebimento: Adriano Costa Loiola

Telefone: (43) 3376-4600

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h

Hospital Dr. Eulalino Ignácio de Andrade - Zona Sul de Londrina – HZS

Local de Entrega: Rua das Orquídeas 75, Parque Ouro Branco, Londrina-PR
CEP: 86.042-180

Responsável pelo Recebimento: Edilaine Roberta da Silva

Telefone: (43) 3374-1900

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h

Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRTB

Local de Entrega: : Avenida Marechal Floriano Peixoto, s/n, Jardim Monte Carlo, Telêmaco Borba-PR
CEP: 84.266-010

Responsável pelo Recebimento: Dyessica Francisca da Silva

Telefone: (42) 3272-7707

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h

Hospital Regional do Centro Oeste – HRCO

Local de Entrega: Avenida Professora Laura Pacheco Bastos, 1400, Cidade dos Lagos, Guarapuava-PR
CEP: 85.053-525



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 63 de 81)

Responsável pelo Recebimento: Adam Cebulski Utri

Telefone: (42) 3141-8400

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h

Hospital Colônia Adalto Botelho – HAB

Local de Entrega: Rua Ivone Pimentel, 1639, Parque das Nascentes, Pinhais-PR
CEP: 83.327-700

Responsável pelo Recebimento: Ironi T. Tscha

Telefone: (41) 3661-6600

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h

HOSPITAL DA POLICIA MILITAR – HPM

Local de Entrega: Avenida Prefeito Omar Sabbag, 894. Jardim Botânico
Curitiba-PR

Responsável pelo Recebimento: Subtenente QPMG 1-6 Sara Lourenço

Telefone: (41) 3218-3562

Horário de Funcionamento: xxxxxxxxx

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM

Local de Entrega: Hospital Universitário Regional de Maringá – HUM
Avenida Mandacaru, 1590. Parque das Laranjeiras
Maringá- PR

Responsável pelo Recebimento: Ivanildo

Telefone: E-mail: sec-hum-compras@uem.br

Horário de Funcionamento: Segunda à sexta – das 07:40 às 11:40 e das 13:30 às 17:30 horas

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG

Local de Entrega: Hospital Regional de Ponta Grossa
Alameda Nabuco de Araújo, 601. Uvaranas / Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância – SCMMT do HU-UEPG

Responsável pelo Recebimento: Claudia Moreira Wonsowicz

Telefone: (42) 3219-8888

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 64 de 81)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 448/2023	PROTOCOLO N.º 20.246.665-6
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES CGOV/SESA, localizado XXXX, nº XXXX, CEP XX.XXX-XXX, [MUNICÍPIO], Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 448/2023, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de Equipamentos CME, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Equipamentos CME, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – CGSP/SESA

HPM

FUNEAS

UEPG

UEM

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 65 de 81)

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 66 de 81)

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 67 de 81)

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 1044/2023 é realizado pelo Pregoeiro(a) designado na Resolução n.º 685/2023, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11429 de 30/03/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 68 de 81)

FORNECEDORES

<u>LOTE/ Item</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>RAZÃO SOCIAL</u>	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u>
<u>01</u>	<u>1.º</u>		
<u>02</u>	<u>1.º</u>		
<u>03</u>	<u>1.º</u>		



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 69 de 81)

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 1044/2023

PROTOCOLO 20.246.665-6

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 70 de 81)

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 448/2023 protocolo n.º 20.246.665-6 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de equipamentos para central de esterilização (CME), conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no quadro abaixo:

Lote XXXX	Descrição do OBJETO	Exigências complementares - apresentação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 448/2023, objeto do processo administrativo n.º 20.246.665-6, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos [ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no Termo de Referência.



4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues nos locais conforme Anexo VI, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 (quinze) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 72 de 81)

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, contados de ____/____/____ a ____/____/____.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo coo atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 73 de 81)

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.10. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.11 A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.12 Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13 A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

10.1.14 O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e

termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

10.1.15 cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021,

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 74 de 81)

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 75 de 81)

11.5 O pagamento para empresa estrangeira também poderá ser efetuado por meio de carta de crédito irrevogável e intransferível, com prazo máximo 10 (dez) dias para a negociação, diretamente em favor do exportador, a ser resgatada após a data de embarque do produto desde que tenham ocorrido o seguinte fato:

11.5.1 Entrega dos medicamentos no Aeroporto Internacional Afonso Pena, em São José dos Pinhais com apresentação da AWB, Fatura Comercial Invoice Original, Packing List e Certificado de Origem.

11.6 Para pagamento de licitante nacional que optou por proposta em moeda estrangeira (dólar, euro ou libra) será efetuado em moeda brasileira à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

11.7 Para pagamento de licitante estrangeiro que cotou proposta em moeda estrangeira (dólar, euro ou libra esterlina) mas com opção de recebimento em reais no Brasil, o pagamento será efetuado em moeda brasileira à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, desde que ocorrido o fato do item 11.5.1.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

12.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 76 de 81)

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-



financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

15.6 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos MEDICAMENTOS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 78 de 81)

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 79 de 81)



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 80 de 81)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 448/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Protocolo nº 20.246.665-6

Pregão Eletrônico nº 1044/2023

– EDITAL (página 81 de 81)

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal